



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 062, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Aprova conforme redação o Projeto de Lei nº. 049 de 30/09/2021, do Executivo Municipal, que “**Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Tabapuã para o exercício de 2022, e dá outras providências**”.

A Mesa da Câmara Municipal de Tabapuã-SP, em sua Sessão Ordinária do dia 22 de Novembro de 2021, e com base na LOM e no Regimento Interno;

APROVA:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Tabapuã, para o exercício financeiro de 2022, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de reais), com o seguinte desdobramento:

I - Orçamento Fiscal em R\$ 38.764.450,00 (trinta e oito milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais);

II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 16.235.550,00 (dezesseis milhões, duzentos e trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais).

Art. 2º - A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos e quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes - Lei Federal nº 4.320, art. 2º, § 1º, I.

		R\$
<u>1000.00.00</u>	<u>RECEITAS CORRENTES</u>	<u>61.350.000,00</u>
1100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.791.650,00
1200.00.00	Contribuições	800.000,00
1300.00.00	Receita Patrimonial	202.500,00
1600.00.00	Receita de Serviços	2.541.500,00
1700.00.00	Transferências Correntes	49.828.850,00
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	185.500,00
<u>2000.00.00</u>	<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	<u>5.000,00</u>
2200.00.00	Alienação de Bens	5.000,00
	<u>SUB-TOTAL DA RECEITA</u>	<u>61.355.000,00</u>
9500.00.00	(-) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-6.355.000,00
	TOTAL DA RECEITA	55.000.000,00

Parágrafo único. Durante o exercício financeiro de 2022 a receita poderá ser alterada, de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

Art. 3º - A despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos anexos e quadros integrantes desta Lei, que apresentam os seguintes desdobramentos:

Sumário Geral da Despesa por Fontes - Lei Federal nº 4.320, art. 2º, § 1º, I.

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO		R\$
01	Legislativa	1.800.000,00
02	Judiciária	325.000,00
04	Administração	5.339.850,00
06	Segurança Pública	468.400,00
08	Assistência Social	2.819.550,00
10	Saúde	13.416.000,00
12	Educação	17.679.950,00
13	Cultura	178.800,00
15	Urbanismo	5.260.700,00
16	Habitação	68.600,00
17	Saneamento	2.952.400,00
18	Gestão Ambiental	232.100,00
20	Agricultura	185.800,00
23	Comércio e Serviços	206.600,00
26	Transporte	1.151.400,00
27	Desporto e Lazer	1.367.850,00
28	Encargos Especiais	1.047.000,00
99	Reserva de Contingência	500.000,00
TOTAL DAS DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO		55.000.000,00

II - POR ÓRGÃOS DE GOVERNO		R\$
01	Câmara Municipal	1.800.000,00
02	Prefeitura Municipal	53.200.000,00
TOTAL DAS DESPESAS POR ÓRGÃOS		55.000.000,00

III - POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		R\$
01.01	Câmara Municipal	1.800.000,00
02.01	Gabinete do Prefeito	1.395.400,00
02.02	Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos	325.000,00
02.03	Secretaria Municipal de Governo e Administração	12.798.500,00
02.04	Secretaria Municipal de Desenv.Econômico e Habitação	187.500,00
02.05	Secretaria Municipal de Educação	17.679.950,00
02.06	Secretaria Municipal de Saúde	13.416.000,00
02.07	Secretaria Municipal de Assistência Social	2.392.000,00
02.08	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	266.500,00
02.09	Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Desportos	1.367.850,00
02.10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenv.Rural	3.370.300,00
02.11	Conselhos Municipais	1.000,00
TOTAL DAS DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		55.000.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

Art. 4º - O Poder Executivo fica autorizado a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º, destinados a suprir insuficiências nas dotações previstas no orçamento, observado o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Abrir créditos adicionais até o limite de valor consignado como Reserva de Contingência.


Art. 5º - Os créditos adicionais especiais destinados a atender despesas não programadas, convênios ou fontes diferenciadas de recursos não previstas no orçamento, serão objeto de lei específica, com a indicação dos recursos correspondentes e abertos por decreto do Executivo.


Art. 6º - As Fontes de Recursos e seus Códigos de Aplicação constantes da programação da despesa aprovadas nesta Lei pertencentes ao Poder Executivo, poderão ser alternadas e alteradas durante a execução orçamentária, visando melhor atendimento das necessidades na execução dos programas e de suas ações, observando-se em cada caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recursos e de suas vinculações, utilizando-se de procedimentos contábeis na forma da Legislação vigente.

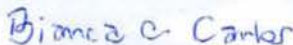
Art. 7º - Compatibilizando e integrando as leis que contemplam os planos orçamentários, ficam atualizados e alterados e passam a prevalecer de acordo com os anexos integrantes desta Lei, os valores dos programas e ações atribuídos na Lei nº 2.822 de 08/07/2021 - Plano Plurianual para o período de 2022-2025, bem como nas metas fiscais e ações que integram a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, conforme a Lei nº 2.823, de 12/07/2021.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 22 de Novembro de 2021.


Fabrício Montes de Mattos
Presidente


Lincoln José Franco
Vice-Presidente


Bianca Cristina Carlos
Secretária

Registrado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.


Gustavo Antonietti
Responsável pelos Serviços de Secretaria